



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Diretoria de Políticas de Educação a Distância
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 3624-1224
www.ifrr.edu.br

Edital 1/2020 - DIPEAD/GAB/REITORIA/IFRR

Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro reserva de bolsista que atuará na Equipe Multidisciplinar que compõe a Diretoria de Políticas de Educação a Distância/IFRR na função de Professor Formador.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por intermédio da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria 158/2020 - GAB/REITORIA/IFRR, de 13/02/2020**, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva para Professor Formador (equipe multidisciplinar), na condição de bolsista, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria **CAPES** nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Instrução Normativa **CAPES** de Nº 2 de 19 de abril de 2017, Portaria **CAPES** n. 102, de 10 de Maio de 2019 e demais legislações vigentes, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas, conforme especificado nos itens a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado final.

1.2 O período de contratação do bolsista será condicionado à existência de cotas de bolsas disponíveis para pagamento, por até 2 (dois) anos, a contar da data da primeira vinculação.

1.2.1 A renovação da vinculação estará condicionada a obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho dos bolsistas ocupantes das funções Coordenadoria Geral e Adjunta, que será realizada pela Diretoria de Políticas de Educação a Distância do IFRR.

1.2.2 Serão critérios para avaliação de desempenho: a pontualidade, a adequada utilização dos conhecimentos administrativos pedagógicos para organização e encaminhamento das ações inerentes às suas atribuições.

1.3 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o IFRR/DIPEAD/UAB, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista da CAPES e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes, incluindo-se a indisponibilidade de cotas de bolsas por parte da Capes.

1.4 No interesse e a critério do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, convocar os candidatos classificados observados a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.5 A participação do candidato servidor do IFRR, no programa do presente Edital, não implicará na redução da carga horária e das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/Campus de origem.

1.5.1 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.

1.6 O prazo para impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis conforme cronograma constante do item 9, através do **formulário de recurso de Impugnação** constante disponível no link: <https://forms.gle/2AFGeFoGBVtimtYn6>.

2 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA PROFESSOR FORMADOR

2.1 Dos Requisitos - Área Pedagogia

- a. Ser servidor do Quadro Efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, ocupante do cargo de docente EBTT ou Técnico Administrativo em Educação.
- b. Possuir formação em Licenciatura em Pedagogia;
- c. Titulação mínima de Mestre e experiência de 1 (um) ano no magistério superior ou Titulação de Especialista e experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior.
- d. Possuir seus dados atualizados no Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).
- e. Ter Disponibilidade de vinte (20) horas semanais, para cumprimento da carga horária de trabalho na DIPEAD/UAB, em horário comercial.
- f. Ter disponibilidade para participar de reuniões e acompanhamento das diretrizes do trabalho pedagógico junto à DIPEAD/UAB.
- g. Ter disponibilidade para realizar atividades de acompanhamento das ações administrativo-pedagógicas nos polos de apoio presencial, situados nos quinze (15) municípios de Roraima, conforme cronograma da Diretoria de Diretoria de Políticas de Educação a Distância-DIPEAD.

2.2 Das Atribuições - Área Pedagogia

- a. Analisar e emitir parecer sobre os processos de elaboração de Planos de Cursos no âmbito da DIPEAD.
- b. Analisar os relatórios de desenvolvimento dos cursos EaD elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo.
- c. Monitorar a execução dos currículos dos cursos UAB observando aspectos metodológicos, avaliativos, traçando redirecionamento quando necessário.
- d. Assessorar pedagogicamente a produção de materiais didáticos a ser utilizado na Educação a Distância, no âmbito do IFRR.
- e. Monitorar sistematicamente as atividades pedagógicas dos Cursos no

Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE.

- f. Auxiliar na articulação da formação continuada do pessoal docente, técnico-administrativo e bolsistas relativa à modalidade de Educação à Distância, suas metodologias e uso de ferramentas de apoio ao ensino e à aprendizagem no âmbito da Educação a Distância/UAB.
- g. Analisar os índices de evasão e repetência dos cursos, em conjunto com os setores de ensino EaD dos Campi, objetivando o estabelecimento de ações para a melhoria dos resultados.
- h. Realizar atividades de acompanhamento das ações administrativo-pedagógicas nos polos de apoio presencial.
- a. Realizar monitoramento das ações pedagógicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

2.3 Dos Requisitos - Área Informática

- a. Ser servidor do Quadro Efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, ocupante do cargo de docente EBTT ou Técnico Administrativo em Educação.
- b. Possuir Graduação na área da Informática;
- c. Titulação mínima de Mestre e experiência de 1 (um) ano no magistério superior ou Titulação de Especialista e experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior.
- d. Possuir seus dados atualizados no Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).
- e. Ter Disponibilidade de vinte (20) horas semanais, para cumprimento da carga horária de trabalho na DIPEAD/UAB, em horário comercial.
- f. Ter disponibilidade para participar de reuniões e acompanhamento das diretrizes do trabalho da EAD junto à DIPEAD/UAB.

2.4 Das Atribuições - Área Informática

- a. Administrar o Ambiente de Aprendizagem da instituição;
- b. Criar recursos instrucionais para materiais didáticos voltados a EaD;
- c. Criar e executar projetos instrucionais para material digital;
- d. Aplicar design, desenvolver e/ou organizar produtos para Ambientes de Aprendizagem - Moodle;
- e. Orientar a elaboração de roteiros dos materiais para a gravação de web conferência, vídeo aulas, web aulas, objetos de aprendizagem;
- f. Ministrando cursos de formação em Ambientes de Aprendizagem - Moodle para os servidores do IFRR;
- g. Participar das reuniões de avaliação e planejamento junto à DIPEAD/UAB/IFRR;
- h. Cumprir plano de trabalho estabelecido pela Coordenação e equipe.
- a. Desenvolver estruturas de avaliação e relatórios de desempenho e acompanhamento no Moodle;

2.4.1. Em qualquer situação, ressalta-se que o domínio do conteúdo é imprescindível, e permanece como condição essencial para o exercício das funções. Esta condição fundamental deve estar aliada à necessidade de dinamismo, visão crítica e global, capacidade para estimular a busca de conhecimento e habilidade com as novas tecnologias de comunicação e informação.

3 DAS VAGAS E BOLSAS

3.1. O presente edital servirá para formação de cadastro de reserva.

3.2 Os candidatos selecionados farão jus a recebimento de bolsa/CAPEs, conforme Quadro I.

Quadro I: Valor da Bolsa para Professor Formador - Pedagogo

Remuneração/Valor de cada bolsa	
Professor Formador I - Pedagogo Graduação em Pedagogia, Titulação de Especialista e experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior. Valor da Bolsa: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).	Professor Formador II - Pedagogo Graduação em Pedagogia, Titulação mínima de Mestre e experiência de 1 (um) ano no magistério superior. Valor da Bolsa: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Professor Formador I - Informática Graduação na área da Informática, Titulação de Especialista e experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior. Valor da Bolsa: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).	Professor Formador II - Informática Graduação na área da Informática, Titulação mínima de Mestre e experiência de 1 (um) ano no magistério superior. Valor da Bolsa: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

3.3 Ao ser classificado dentro do número de vagas e convocado, a vinculação do bolsista no sistema de pagamento é condicionada à apresentação da documentação exigida para este fim, conforme anexo I, na forma de cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais.

3.4 Os documentos digitalizados e enviados aos IFRR por ocasião da inscrição, também devem ser apresentados no momento da vinculação, na forma de cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais.

3.5 Não serão aceitas para fins de pagamento de bolsas as seguintes categorias de contas bancárias:

- a. conta que possua limite diário para depósitos ou transferência;
- b. conta exclusiva para recebimento de salários;
- c. c)conta poupança;
- d. d)conta conjunta.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para as vagas neste edital é gratuita e será realizada, unicamente, através do **endereço eletrônico**: <https://forms.gle/7df4HMngt8hANYiGA>, realizando o preenchimento dos dados e anexando a documentação exigida, digitalizada, legível, em formato PDF.

4.2 Somente terá a inscrição deferida o candidato que enviar toda a documentação, conforme exigido.

4.3 O candidato só poderá realizar a inscrição para uma função/cargo.

4.3 Os documentos a serem submetidos serão:

- a) Link do Currículo Lattes;
- b) Documento que comprove experiência no magistério superior, que poderá ser por meio de Carteira Trabalho e Previdência Social, Contratos de Trabalho, Certidão e/ou Atestado de Tempo de Serviço em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data de início e término (dia, mês e ano) do período trabalhado.
- c) Diploma e/ou Certificado, conforme titulação exigida no item 2.1 – alínea b.
- d) Comprovante de residência atualizado.

e) Cópia do CPF e RG.

4.4 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

4.6 A critério da Comissão do Processo Seletivo, designada pela **Portaria 158/2020 - GAB/REITORIA/IFRR, de 13/02/2020**, com o apoio da Diretoria de Políticas de Educação a Distância - DIPEAD, o período de inscrição poderá ser alterado.

4.7 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o infrator pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.8 A homologação das inscrições será divulgada, no endereço eletrônico: <http://reitoria.ifrr.edu.br/dipead>, conforme previsto no cronograma constante do item 9 deste edital.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: análise de currículo.

5.2 Nessa análise serão considerados apenas os itens do Currículo Lattes do candidato que possam ser efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação, conforme Quadros II e III deste Edital.

Quadro II - Critérios para Análise Curricular - Professor Formador - Pedagogo

Item	Formação	Pontuação
Título acadêmico		
I - Titulação (Máximo 30 pontos)	Especialista	10
	Mestrado	15
	Doutorado	20
Experiência Profissional		
II - Experiência no Magistério Superior	05 pontos por semestre completo	Máximo 30 pontos
III - Experiência de atuação na Educação a Distância (coordenadoria, docência ou tutoria)	05 pontos por semestre completo	Máximo 20 pontos
IV - Experiência na Gestão Pedagógica de Cursos	05 pontos por semestre completo	Máximo 20 pontos
V - Experiência como designer instrucional	05 pontos por semestre completo	Máximo 10 pontos
Pontuação Máxima		100

Quadro II - Critérios para Análise Curricular - Professor Formador - Informática

Item	Formação	Pontuação
Título acadêmico		
I - Titulação (Máximo 30 pontos)	Especialista	10
	Mestrado	15
	Doutorado	20
Experiência Profissional		
II - Experiência no Magistério Superior	05 pontos por semestre completo	Máximo 30 pontos

III - Experiência no desenvolvimento de aplicações web.	05 pontos por semestre completo	Máximo 20 pontos
IV - Experiência em administração de ambientes virtuais de aprendizagem.	05 pontos por semestre completo	Máximo 20 pontos
V - Experiência como designer instrucional	05 pontos por semestre completo	Máximo 10 pontos
Pontuação Máxima		100

5.3 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado um título, o de maior nível.

5.4 A experiência profissional poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Declarações Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço).

5.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016, Conselho Nacional de Educação.

5.6 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Vinculação.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise curricular, conforme Quadros II e III.

6.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a. Maior pontuação em experiência no Magistério Superior.
- b. Maior pontuação em experiência em Educação a Distância.
- c. Maior titulação acadêmica.
- d. Maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://reitoria.ifrr.edu.br/dipead>, conforme previsto no cronograma constante do item 9 deste edital.

7.2 O Resultado Final deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://reitoria.ifrr.edu.br/dipead>, conforme previsto no cronograma constante do item 9 deste edital.

7.3 A necessidade de atendimento às ações a que se refere este Edital e a disponibilidade de cotas de bolsas ditarão as chamadas de quantitativos dos candidatos, rigorosamente de acordo com a lista de classificação.

8 DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-á recursos contra o Resultado Preliminar, devidamente fundamentados que expresse as circunstâncias que o justifique.

8.2 A interposição de recursos poderá ser feita em período conforme previsto em cronograma constante do item 9, por meio do link: <https://forms.gle/mVhHAWrNKfvPXkLX6>.

8.3 O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico <https://reitoria.ifrr.edu.br/dipead>, conforme previsto no cronograma constante do item 9 deste edital.

9 DO CRONOGRAMA

Datas	Cronograma de atividades	Observação
02/03/2020	Publicação deste Edital	No endereço eletrônico https://reitoria.ifrr.edu.br/dipead ,
02/03/2020 a 03/03/2020	Período de impugnação do edital	Formulário disponível no link: https://forms.gle/2AFGeFoGBVtimtYn6
04/03/2020 a 10/03/2020	Período de Divulgação do Edital	No endereço eletrônico https://reitoria.ifrr.edu.br/dipead ,
11/03/2020 a 21/03/2020	Período de inscrição	Formulário no endereço eletrônico: https://forms.gle/7df4HMngt8hANYiGA
23/03/2020	Divulgação da lista de inscrições homologadas	No endereço eletrônico https://reitoria.ifrr.edu.br/dipead ,
23/03/2020 a 25/03/2020	Análise curricular	Pela Comissão de Seleção
26/03/2020	Resultado Preliminar da análise curricular	No endereço eletrônico https://reitoria.ifrr.edu.br/dipead .
27/03/2020 a 28/03/2020	Recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	Formulário no endereço eletrônico: https://forms.gle/2AFGeFoGBVtimtYn6
30/03/2020	Divulgação do resultado do recurso contra análise curricular	No endereço eletrônico https://reitoria.ifrr.edu.br/dipead ,
30/03/2020	Divulgação do Resultado Final	No endereço eletrônico https://reitoria.ifrr.edu.br/dipead ,

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Diretoria de Políticas de Educação a Distância por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

10.2 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua vinculação, cabendo à administração da Diretoria de Políticas de Educação a Distância o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

10.3 O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará a Diretoria de Políticas de Educação a Distância a excluí-lo do Processo de Seletivo e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

10.4 A Comissão do Processo Seletivo, designada pela **Portaria 158/2020 - GAB/REITORIA/IFRR, de 13/02/2020**, se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do endereço eletrônico <https://reitoria.ifrr.edu.br/dipead>.

10.5 Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação com outro programa (Programa FUNCIONÁRIO/e-TEC, PARFOR, SECADI, etc) de bolsa de estudo cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE, com base na Lei nº 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 12 de dezembro de

2007.

10.6 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria 158/2020 - GAB/REITORIA/IFRR, de 13/02/2020**, junto a Diretoria de Políticas de Educação a Distância-DIPEAD/IFRR.

Boa Vista-RR, 2 de março de 2020.

Sandra Mara de Paula Dias Botelho
Reitora do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Mara de Paula Dias Botelho REITOR - CD1 - REITORIA**, em 02/03/2020 18:50:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 14406
Verificador: b3ecfb9f4d
Código de Autenticação:

